

PROJETO BÁSICO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA OS 93 km DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Estadual nº 4.183, de 14 de abril de 2015, o qual versa sobre a Administração do Canal Adutor do Sertão, institui o Comitê Gestor do Canal no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

Considerando, ainda, que o Decreto em epígrafe confere a responsabilidade da Administração do Canal Adutor do Sertão Alagoano a esta SEMARH;

Assim, destaca-se que os serviços que ora se almejam contratar mediante pregão eletrônico são de suma importância para o nosso Estado, tendo em vista a necessidade de segurança e vigilância, objetivando o bom desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Nessa linha, cumpre esclarecer que o Canal Adutor do Sertão Alagoano, que teve seu projeto idealizado há mais de 20 (vinte) anos, no entanto, o mesmo vem a cada dia crescendo com o fito de atingir os seus 93 km de extensão.

Em virtude do grande porte da obra e da importância do regular fornecimento da água na região por ele beneficiada, a presença de uma equipe de vigilância 24 horas por dia impedindo a atuação de vândalos e a utilização irregular do canal se mostra de fundamental importância.

A atuação da vigilância será necessária também na estação de bombeamento do Canal, em virtude daquele local se encontrar os equipamentos necessários em levar a água em toda a extensão do canal.

Ademais, a região do sertão sofre constantemente com assaltos, arrombamento e furtos, diante disso a presença de uma equipe de vigilância a todo tempo inibirá, de certa forma, a eventual atuação de criminosos.

2. OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa especializada nos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e motorizada, com a disponibilização de mão de obra, a serem executadas mediante 16 (dezesesseis) postos no Canal Adutor do Sertão Alagoano.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação de serviços iniciam-se no reservatório Apolônio Sales (Lago do Moxotó), no Município de Delmiro Gouveia/AL e tem seu ponto final no povoado de Folha Miúda, no Município de Arapiraca/AL, com a extensão total projetada de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), abrangendo 06 (seis) microrregiões socioeconômicas, num total de 42 (quarenta e dois) municípios, conforme disposto no § 1º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.183, de 14 de abril de 2015.

Informa-se que, no momento, será realizada prestação de serviços para os 93 km iniciais, contando que um dos postos que serão realizados os serviços, corresponde ao da Estação de Bombeamento localizado no Povoado Vale-me Deus, no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme exemplificado na lista abaixo.

3.1- ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS

- . Estação e saída de veículos;
- . Impedir a entrada de veículos, pessoas e animais não autorizados;
- . Subestação de energia e seus equipamentos;
- . Canal de aproximação, quando á banhistas e pescadores;
- . Cabos elétricos, item este com grande incidência de furtos;
- . Cercas das áreas de domínio.



3.2- SEGURANÇA DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO

Para a segurança dos atuais 93 Km do Canal Adutor do Sertão, será necessário a presença de uma dupla de vigilantes armados e fardados realizando rondas diárias a cada 31 km da extensão do Canal durante todo dia.

Para a realização da referida ronda a empresa deverá disponibilizar 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up de pequeno porte:

- Motor mínimo 1.6 L e potência mínima de 104 CV;
- Em perfeito estado de conservação e com no máximo dois anos de uso, em perfeito estado de conservação, com rotativo e identificação da SEMARH, Canal do Sertão e da empresa contratada.
- Tipo pick-up;
- Cabine simples;
- Air bag frontais duplo;
- Freios ABS;
- Carroceria aberta com capa;
- Capacidade de carga: mínimo 700 Kg;
- Tração na dianteira;
- Bicomustível (gasolina e etanol);
- Cor sóbria;
- Duas portas;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Vidro elétrico e trava elétrica nas duas portas;
- Espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno;
- Alarme com acionamento à distância;
- Radio am/fm/cd player;
- Protetor de carter;
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;
- Quilometragem livre isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria.
 - Sinalizador visual na cor: âmbar, com 360º de visualização.

Os principais pontos a serem vigiados estão listados abaixo, de forma meramente exemplificativa:

- . Comportas e seus equipamentos;
- . Inibir banhistas e pescadores e ações de vandalismo nas estruturas físicas do canal;
- . Coibir o furto de cabos elétricos;
- . Coibir a depredação e furtos de cercas das áreas de domínio, porteiras e cancelas;
- . Prevenir de tomadas d'água irregulares;
- . Não permitir o acesso de animais;
- . Não permitir o desmatamento das áreas de domínio;
- . Não permitir o acesso indiscriminado de pessoas e veículos.

A empresa contratada deverá indicar um preposto responsável em representá-la perante o Gestor do contrato, com o intuito de passar para os seguranças as ações e a forma de atuação que atenda as exigências da Secretaria.

Ficarão a cargo da empresa contratada os custos com fornecimento de armas, munições, fardamento, alimentação, transporte, combustível, e demais custos ligados à execução dos serviços. Os fardamentos dos vigilantes deverão conter a identificação do Canal do Sertão.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIL

5. 1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

5.1.1. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como o responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;

5.1.2. Manter afixado nos Postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Batalhão de Polícia Ambiental e do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA , conforme disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 4.183/2015;

5.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entenderem oportunas;

5.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.1.5. Repassar para os vigilantes que estão assumindo os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.6. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Estado de Alagoas;

5.1.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;

5.1.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;

5.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e suas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.1.11. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.1.12. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE** verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.1.13. Assumir diariamente o seu respectivo Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;

5.1.14. Permanecer no seu respectivo Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.15. Registrar e controlar, juntamente com a **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.1.16. A programação dos serviços será feita periodicamente pela **CONTRATANTE** e deverão ser cumpridos, pela proponente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

5.1.17. Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações da **CONTRATANTE**;

5.1.18. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

5.1.19. Os servidores prestadores de serviços e visitantes estarão sujeitos a inspeção, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio;

5.1.20. Preencher corretamente formulário de controle se houver, não se esquecendo de identificar o posto, assinar e entregar ao responsável pela Administração do órgão, ao término do turno;

5.1.21. Acompanhar e revistar a saída de lixo;



5.1.22. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;

5.1.23. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.24. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário.

5.2. PERFIL EXIGIDO

5.2.1. DO PROFISSIONAL

5.2.1.1. Formação de nível médio (2º grau).

5.2.1.2. Formação de curso de vigilantes, em escola devidamente credenciada.

5.2.1.3. Reciclagem do curso de formação em vigilância, em escola devidamente credenciada;

5.2.1.4. Chancela da Polícia Federal na CTPS do vigilante.

5.2.1.5. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.2.1. Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, em plena validade.

5.2.2.2. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade.

5.2.2.3. Revisão de Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades, em plena validade.

5.2.2.4. Comprovação de existência de contrato celebrado com Escola de Formação e Reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ n.º 992/1995 de 25 de dezembro de 1995 e suas alterações, devidamente acompanhada de declaração fornecida pela referida empresa de que presta o serviço.

5.2.2.5. Comprovação de experiência, mínima, de 03 (três) anos na execução das atividades de vigilância patrimonial, em conformidade com o Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC- 19.549/2010-5, Ministro-Relator Aroldo Cedraz, 03.11.2010, bem como tendo em vista que os serviços são extremamente imperiosos e necessários para a guarda de patrimônio público, bem como de servidores e alunos.

6. COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL

6.1. Para os postos de serviços serão exigidas formação de escolaridade e experiência profissional, conforme especificadas no **PERFIL EXIGIDO**, devendo ser comprovada pela empresa contratada quando da apresentação do pessoal locado para prestação do serviço.

7. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

7.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos da contratação;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8. Publicar os extratos contratual e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o



quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste projeto básico;
- 8.2.** Oferecer os serviços contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 8.2.1.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste projeto básico, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 8.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- 8.5.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 8.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.9.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 8.10.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 8.11.** Executar, às suas expensas, os serviços objeto contratual, mediante solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;
- 8.12.** Comunicar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 8.13.** Manter preposto designado por escrito, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário durante a execução contratual.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 9.1.1.** Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos



na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

10. VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;

10.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

10.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária que custeará as despesas será previstas no orçamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos- **FERH**.

13. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

13.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

13.1.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

13.1.3. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

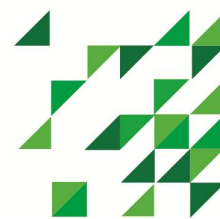
13.1.4. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.5. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

13.1.6. Pagamento do 13º-salário;

13.1.7. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

13.1.8. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;



13.1.9. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

13.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a [Relação Anual de Informações Sociais](#) (RAIS) e o [Cadastro Geral de Empregados e Desempregados](#) (CAGED);

13.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

13.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXX

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste projeto básico;

13.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 13.1 desta cláusula.

13.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

13.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

13.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

13.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

13.7.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

13.7.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

13.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo



Servidor Victor de Medeiros Almeida, Cargo Coordenador Setorial Administrativo, matrícula nº 112-0, da SEMARH, designado Gestor Contratual.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência; solicitar prorrogação, reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

15. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

15.1. Conforme anexo II.

15.2. Apresentar planilha detalhada dos valores dos uniformes e equipamentos necessários ao posto de vigilância armada, conforme modelo de planilha de insumos do anexo IV deste termo de referência específico.

16. UNIFORMES E EPI'S

16.1. A contratada fornecerá aos seus profissionais os seguintes itens abaixo descritos que compõem o uniforme e equipamentos de proteção individual, não podendo, inclusive, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados:

Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de Nylon; sapatos; Meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou Japona; Capa de chuva; Crachá; Revólver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Munição calibre 38; Distintivo tipo Broche; Livro de Ocorrência; Cassetete; Porta Cassetete; Apito; Cordão de Apito; Lanterna 3 pilhas; Pilha para lanterna; colete a prova de balas.

O fardamento deverá constar a identificação com nome da SEMARH – Canal do Sertão e da empresa contratada.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

19.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

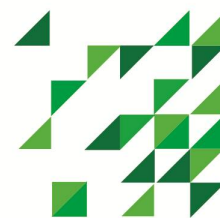
19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO PREÇO

20.1. O serviço objeto do presente Projeto será prestado, mensalmente, pelo preço fixo e irrevogável na primeira vigência contratual apresentado na proposta da proponente vencedora, o qual será descrito em reais.

20.2. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Projeto Básico, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3. Os contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Projeto Básico deverão ser feito com o Serviço de Compras ou Comissão de Licitação desta SEMARH - (82) 3315-2678 /98833-9342 e-mail: compras.semarh@gmail.com ou cpl.semarh@gmail.com , ou na Sede da SEMARH/AL, End. Avenida General Luis de França Albuquerque, s/n- Jacarecica:– Maceió - Alagoas – CEP 57.038-640

Maceió/AL, 19 de Abril de 2016.

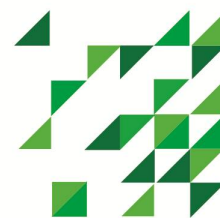
Responsável pela elaboração deste Projeto:

Victor de Medeiros Almeida

Mat.112-0

DE ACORDO:

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado



ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	QUANT. DE POSTOS 12x36 HORAS	QUANT. DE VIGILANTES	VALOR MENSALDE CADA POSTO POR TURNO (EXPRESSO EM R\$)	VALOR TOTAL PARA CADA POSTO POR TURNO (EXPRESSO EM R\$)
01	12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado).	GUARITA	01	02		
02	12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado).	GUARITA	01	02		
03	12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado).	INTERIOR DA ESTAÇÃO	01	02		
04	12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado).	INTERIOR DA ESTAÇÃO	01	02		

05	12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº01 , Km 0 ao Km 31 Viatura 01	02	04		
06	12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº01 , Km 0 ao Km 31 Viatura 01	02	04		
07	12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº02 , Km 31 ao Km 62 Viatura 02	02	04		
08	12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº02 , Km 31 ao Km 62 Viatura 03	02	04		
09	12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº03 , Km 62 ao Km 93 Viatura 02	02	04		

10	12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO	TRECHO nº03 , Km 62 ao Km 93 Viatura 02	02	04		
TOTAL			16	32		
VALOR MENSALTOTAL R\$						
VALOR TOTAL/ANUAL R\$						

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE 12x36 HORAS ININTERRUPTAS

TURNO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PROPOSTA)
 Nº DO PROCESSO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR		
Descrever o tipo de serviço		POSTOS DE TRABALHO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	Descrever a categoria (servente, porteiro, etc)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	PRODUTIVIDADE		
D	ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

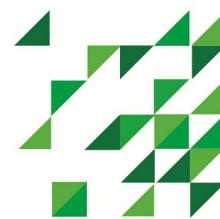
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL			R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -



		SUBTOTAL	R\$ -
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2		R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE		R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS		R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ -
C	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ -
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ -
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica
 Maceió - Alagoas - CEP: 57.038-640 - Fone: (82) 3315-2680



TOTAL	R\$ -
--------------	-----------------

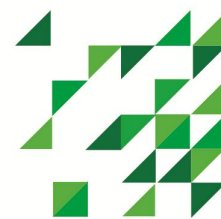
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ -
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ -
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE;MATERNIDADE	R\$ -
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
B	LUCRO		R\$ -
C	TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
C.1	FEDERAIS		
	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica
 Maceió - Alagoas - CEP: 57.038-640 - Fone: (82) 3315-2680



		-
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ -
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ -
	Base de cálculo tributos	R\$ -

Local e data



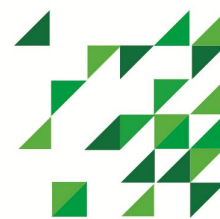
TURNO NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PROPOSTA)		
Nº DO PROCESSO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
descrever o tipo de serviço	POSTOS DE TRABALHO	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	descrever a categoria (servente, porteiro, etc)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	PRODUTIVIDADE		
D	ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
E	ADICIONAL NOTURNO		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	



B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS E EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL			R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -



C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
B			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE		R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS		R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ -
C	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ -
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ -
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

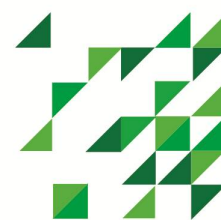
Endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica
 Maceió - Alagoas - CEP: 57.038-640 - Fone: (82) 3315-2680



QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ -
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ -
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ -
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

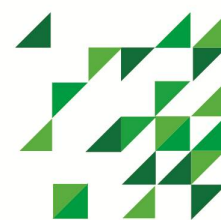
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
B	LUCRO		R\$ -
C	TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
C.1	FEDERAIS		
	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$



		-
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -
Base de cálculo tributos		R\$ -

- 01** – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formação sequencial** contendo todos os itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.
- 02** – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Vigilante**, considerando **Posto 12x36 horas semanais**, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;
- 03** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- 04** – Ainda que o “item- UNIFORME”, do Modulo 3, não constitua desembolso do empregador, o valor do mesmo deverá ser comprovado, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;
- 05** – O “item - TRANSPORTE” – Módulo 2- o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretroatável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;
- 06** – O valor individual contido no “item - Total por Vigilante”, será multiplicado por 12 meses, obtendo-se o - Total Anual dos Vigilantes, que é o valor total Proposta;
- 07** - O valor cotado nesta Planilha será fixo e irreatável por ano, conforme legislação em vigor, mesmo que haja alteração na base salarial disposta em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no decorrer do citado período;
- 08** - **Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.**



ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

UNIFORME DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Crachá	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	2		
Jaqueta de frio ou Japona	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	2		
Cinto de Nylon	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	1		
Cinto com coldre e baleiro	01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	1		
Quepe com emblema	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	2		
Calça	02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES	2		
Camisa manga curta	02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES	2		
Camisa manga longa(gandola)	02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES	2		
Meia	02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES	2		
Sapatos (coturno)	02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES	2		
Distintivo tipo Broche	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	2		
TOTAL DO ITEM				
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES				
DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS				

EQUIPAMENTOS DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cassetete	02 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	0,25		
Revólver calibre 38	01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 60 MESES	0,25		
Munição 38	12 MUNIÇÕES COM TROCA A CADA 12 MESES	0,25		



Colete a prova de balas	01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 60 MESES	0,25		
Livro de ocorrência	01 POR POSTO COM TROCA A CADA 12 MESES	1		
Apito e cordão de apito	01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	2		
Lanterna	01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	1		
Pilha para lanterna	03 POR POSTO COM TROCA MENSAL	6		
Capa de chuva	02 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES	6		
TOTAL DO ITEM				
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES				
DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS				

OUTROS SERVIÇOS DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM				
TOTAL DIVIDIDO POR 12 MESES				
DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS				

